



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

RESOLUÇÃO Nº 068/2020

Dispõe sobre o fluxo para iniciar a instauração do processo de sindicância e processo administrativo – PAD, para apuração denúncias relativas a Companhia.

O (a) senhor (a) **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA** e **DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES**, respectivamente, Diretor Presidente e Diretora Administrativa e Financeira da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da **Constituição Federal** c/c artigo 13 do **Estatuto Social** e as demais normas aplicáveis, resolvem:

Art. 1º - Ordenar o fluxo de instauração de sindicância e PAD- Processo Administrativo referente a prováveis desvios comportamentais dos colaboradores da CODER- MT, prejuízos causados a CIA e a terceiros e demais denúncias que envolvam a CODER/MT.

Art. 2º - Toda denuncia ou comunicado deverá ser enviado ao setor Jurídico para propositura de abertura de apuração em resolução própria, conforme o caso requer, designando a comissão para cada caso concreto.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, publique-se, archive-se.

Rondonópolis – MT, 17 de dezembro de

2020.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
SANTOS PAES

Diretor Presidente
Financeira

DARCIADAIANY DOS

Diretora Administrativa e

ALARICE RIBEIRO DE MIRANDA CARVALHO
Gerente de Departamento Jurídico
OAB/MT nº 24.932/0